



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.087, de 24.07.90.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A presente dotação destina-se exclusivamente ao:

- a) Pagamento de Pessoal Civil;
- b) Recolhimento de Encargos Sociais.

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de julho de 1990.


Francisco De Filippa
Prefeito Municipal